

C. da P. P.
D. M. 07
Jpi
Voto

PROJETO DE LEI Nº 116/2004

MENSAGEM Nº: 67/2004

RECEBIDA EM: 25 de outubro de 2004

Nº DO PROJETO: 116/2004

SÚMULA: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas, para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2056/2001, Plano Plurianual. (Construção da Vara Federal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 25 de outubro de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de novembro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de novembro de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1116/2004

Lei nº 2393, de 16 de novembro de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3408 do dia 18 de novembro de 2004.

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3408 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.393
Data: 16 de novembro de 2004. **Súmula:** Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas, para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:
04. ADMINISTRAÇÃO
Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Administração Geral		
Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal	construção	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de novembro de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 116/2004

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas, para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Administração Geral		
Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal	construção	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2004

Através do projeto de lei que está sendo analisado, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para alterar o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas, para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Com aprovação da matéria será acrescido ao Plano Plurianual, a seguinte meta:

04. Administração
Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Construção da estrutura e cobertura da Vara Federal	Construção	1

A meta se faz necessária para que se possa dar andamento na construção da Vara Federal de nossa cidade, e, conforme parecer técnico da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, a mesma se encontra amparada legalmente, através da Constituição Federal em seu artigo 165, inciso I, § 1º, e demais normativas legais, estando portanto apta a seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, após análise, esta Comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 8 de novembro de 2004.

Agustinho Rossi – PTB
Membro

Laurinha Luiza Dall'igna – PP
Relatora

Gilson Marcondes – PV
Membro

Valmir Tasca – PFL
Membro

Vilson Dall Costa – PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 03
Ju
Voto

PARECER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2004

Busca o Executivo Municipal apoio do douto plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 116/2004** que propõe alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 à 2005, constante da Lei nº 2056 de 02 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual - 2002 à 2005.

O Plano Plurianual define metas para quatro exercícios, de 2002 a 2005. dessa forma busca o executivo adequar o Plano Plurianual relativo ao exercício 2004, dessa forma acresce item na Administração – Administração Geral para Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal.

Conforme análise a matéria encontra-se em conformidade com a Constituição Federal em seu art. 165, inciso I, § 1º, com a Lei Orgânica Municipal, Art.9º, inciso I e Art. 95, inciso I, § 4º e § 5º bem como dentro do que disciplina a Lei Complementar nº 101/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da matéria, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais e constitucionais.

É o nosso parecer, SMJ.

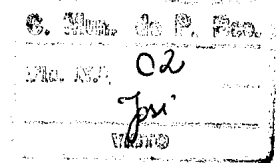
Pato Branco, 26 de outubro de 2004.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 27.823



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 067/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

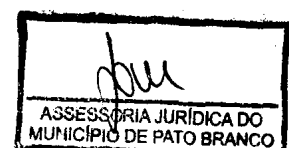
Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto alterando a Lei nº 2.056, de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, Anexo I – Ações Prioritárias de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005.

Como consequência altera-se o Anexos I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o exercício de 2004.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo Patobranquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 21 de outubro de 2004.

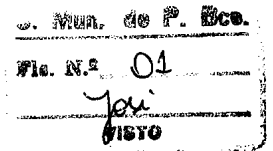

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 116/2004

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

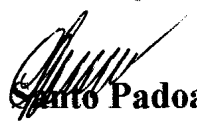
04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2004
Administração Geral		
Construção da Estrutura e Cobertura da Vara Federal	Construção	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

